



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**PORTARIA Nº 3593, de 17 de julho de 2023.**

**EMENTA:** DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DE PROJETOS E PROPOSTAS FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 incisos IV e VI da Lei Orgânica do Municipal, **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Criar a comissão de seleção das propostas inscritas no edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 1586 DE 23 DE NOVEMBRO 2021 QUE DISPOE SOBRE O FUNDO DE CULTURA MUNICIPAL FMC e o Decreto Municipal nº 4829 DE 24 DE NOVEMBRO 2021 REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, em seu artigo nº 14, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 2º-** Nomear comissão de seleção para decidir acerca do mérito cultural, artístico e pedagógico das propostas concorrentes, obedecendo os critérios estabelecidos no EDITAL DE SELECAO DE PROJETOS CULTURAIS 001\_2022\_FMC, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que será constituída pelos seguintes representantes:

- I - Presidente: **ANDREA CHIESQUINI PICOLI ZAGOTTO** - CHEFE DE GABINETE - MAT Nº 005134
- II - Membro: **LIDIANE DE SOUZA ALMEIDA** - GERENTE DO CENTRO REFERENCIA ESPECIAL EM ASS - MAT Nº 0038 - SAAE/MARILÂNDIA
- III - Membro: **FERNANDA GAVA FERRARI** - EDUCADOR FISICO - MAT Nº 5475
- IV - Membro: **BRUNO FIGUEIRA RAMOS** - ANALISTA DE GESTÃO MUNICIPAL - ECONOMIA - MAT Nº 5030
- V - Membro: **MARCOS CESAR SARAIVA SANTOS** - GERENTE DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO - MAT Nº 011010

**Parágrafo Único-** Os profissionais que constituirão a comissão de seleção atuarão de forma voluntária, não acarretando quaisquer custos financeiros para a Prefeitura Municipal de Marilândia.

**Art. 3º-** Compete à Comissão:

- I - Analisar e selecionar as propostas inscritas no EDITAL DE SELECAO DE PROJETOS CULTURAIS 001\_2022\_FMC;
- II - decidir acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, obedecendo os critérios estabelecidos nos editais;
- III - indicar, além das propostas selecionadas, propostas consideradas "suplentes";
- IV - registrar em ata as decisões acerca da seleção das propostas.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 3407, de 08 de setembro de 2022.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia (ES), 17 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA:122.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\* Data: 17/07/2023 13:21:55

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**



**Registrada na SEMADI**  
Da P.M.M.  
Em, 17/07/2023.

Assinado digitalmente por ANA PAULA  
ASTORI FERREIRA:136.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
Data: 17/07/2023 12:42:27

*Fabiana Croskopp Bastos*  
Chefe do Setor Legislativo

**Data de Publicação**  
O PRESENTE ATO FORA PUBLICADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM, 17/07/2023

**Gilmar Passamani Pereira**

Coordenadora de Admissão, Cadastro  
e Movimentação de Pessoal C-2,

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 - Recepção: (27) 3724-2950  
E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br